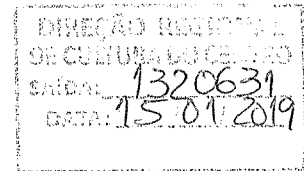




REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE
CULTURA DO CENTRO



Exma Sr.a
Dra Paula Cristina Martins Barreira Abranches
Rua da Igreja 226
4415-937 SEIXEZELO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2019/ 149	(C.S:1320631)
		Data	15/01/2019	
		Procº n.º	DRC/2018/05-05/361/PATA/11899 (C.S:182709)	

Assunto: Pedido de autorização de trabalhos arqueológicos de prospeção para o Estudo de Impacte Ambiental da Barragem e sistema de rega de amendoal do Monte Vale Serrano - Idanha-a-Nova.

Requerente: Paula Cristina Martins Barreira Abranches

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Subdiretor da Direção Geral do Património Cultural de 14/01/2019, foi emitido, sobre o processo acima referido, parecer **Favorável condicionado** de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Pal A Diretora Regional

(Doutora Suzana Menezes)



Assunto : Pedido de autorização de trabalhos arqueológicos de prospeção para o Estudo de Impacte Ambiental da Barragem e sistema de rega de amendoal do Monte Vale Serrano - Idanha-a-Nova.

Requerente : Paula Cristina Martins Barreira Abranches

Local : Monte Vale Serrano - Idanha-a-Nova

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2019/479820 (C.S.:1318550)

N.º Proc.: DRC/2018/05-05/361/PATA/11899 (C.S.:182709)

Cód. Manual 1999/2018

Data Ent. Proc.: 20/12/2018

Subdiretor Geral David Santos a 14/01/2019

Aprovo nos termos propostos.

Diretor de Serviços dos Bens Culturais Antero Castanheira de Carvalho a 07/01/2019

Concordo com o parecer Favorável condicionado proposto.

Chefe de Divisão de Património e Salvaguarda Mónica Carminé a 04/01/2019

À Consideração Superior. Concordo com o parecer favorável condicionado proposto.

-
1. O pedido de autorização em epígrafe, da responsabilidade técnico-científica conjunta das arqueólogas Dra. Paula Cristina Martins Barreira Abranches e Dra. Heloísa Isabel Ribeiro Valente dos Santos, diz respeito aos trabalhos arqueológicos de prospeção para a elaboração do descritor Património do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de construção da barragem do Monte de Vale Serrano e respetivo sistema de rega do amendoal, situados na Herdade de Vale Serrano, freguesia de Idanha-a-Nova e Alcafozes, concelho de Idanha-a-Nova. Acrónimo: BSMVS.19.
 2. A barragem projetada é uma barragem em aterro de perfil homogéneo com uma altura máxima de 18,85 m, dotada de dreno para captação de caudais percolados através do aterro, de descarregador frontal e conduta de fundo. A albufeira a criar terá uma capacidade de 931 082 m³ e uma área máxima inundada de 139 201 m².
 3. Previamente à construção será realizada a limpeza prévia da área de implantação do corpo da barragem, com uma espessura adequada às características dos solos encontrados, com o objetivo principal de remover todos os solos que apresentem vestígios vegetais.
 4. A barragem a construir destina-se a promover o armazenamento de caudais pluviais para rega de amendoeiras.
 5. O PATA é acompanhado dos seguintes elementos:
 - Plano de trabalhos arqueológicos a realizar;
 - Localização da barragem do Vale Serrano na Carta Militar de Portugal à escala 1:25.000 (folha 282);
 - Localização da área em estudo em fotografia de satélite Google Earth, com indicação dos sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo;
 - Planta de implantação da barragem do Vale Serrano;
 - Planta à escala 1:3.500 da rede de rega – amendoal em sebe do projeto do sistema de rega do amendoal Herdade do Vale Serrano (Idanha-a-Nova);



- Plantas dos turnos de rega e das variedades de amendoeiras a plantar no amendoal intensivo;
 - Projeto de construção da barragem do Vale Serrano;
 - Declaração da entidade contratante, HVCZ Ventures Lda., garantindo a disponibilização dos meios necessários à boa execução do trabalho de campo de inventariação do património arqueológico e cultural da propriedade de Vale Serrano, Idanha-a-Nova;
 - Declaração do proprietário, HVCZ Ventures Lda., autorizando a realização dos trabalhos de campo de inventariação do património arqueológico e cultural da propriedade de Vale Serrano, Idanha-a-Nova, a efetuar pela ArcheoEstudos, Investigação Arqueológica Lda.;
 - Declaração da entidade enquadrante (ArcheoEstudos, Investigação Arqueológica Lda.), garantindo a disponibilização dos meios necessários à boa execução do descritor Património do EIA do Projeto da Barragem e do sistema de Rega do Amendoal do Monte do Vale Serrano situada na freguesia de Idanha-a-Nova e Alcafozes, no concelho de Idanha a Nova, a efetuar pelas arqueólogas Paula Barreira Abranches e Heloísa Valente dos Santos.
6. O PATA tem como objetivo a elaboração do descritor Património do EIA da barragem do Monte de Vale Serrano e respetivo sistema de rega do amendoal.
7. Considerando os objetivos do PATA, as arqueólogas Dra. Paula Cristina Martins Barreira Abranches e Dra. Heloísa Isabel Ribeiro Valente dos Santos propõem a seguinte metodologia de trabalho:
- Consulta das Base de Dados da Direção Geral do Património Cultural e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;
 - Consulta do Plano Diretor Municipal de Idanha a Nova;
 - Recolha de bibliografia especializada;
 - Reconhecimento no terreno da área abrangida pelo projeto através de prospeção arqueológica;
 - Execução de relatório, que integrará os seguintes capítulos: i) Introdução; ii) Caracterização da Situação de Referência; iii) Breve descrição do projeto; iv) Metodologia; v) Lacunas do conhecimento; vi) Descrição e localização de cada ocorrência, com a respetiva avaliação patrimonial; vii) Cartografia com a localização das ocorrências identificadas às escalas 1:25 000 e de projeto; viii) Identificação e avaliação de impactes com explicitação dos critérios utilizados; ix) Medidas de Minimização carácter geral e específico; x) Conclusões; xi) Bibliografia.
8. De acordo com o plano de trabalhos, prevê-se que os trabalhos decorram durante os meses de janeiro e fevereiro de 2019.
9. Analisado o PATA, propõe-se a emissão de parecer Favorável condicionado à realização dos seguintes trabalhos:
- 10.1. Prospeção sistemática da área da barragem do e respetiva albufeira, bem como de toda a área de plantio, incluindo corredores centrados no eixo das valas afetadas ao projeto do plantio e das áreas abrangidas pelas infraestruturas do sistema de rega do amendoal Herdade do Vale Serrano;
- 10.2. A determinação da atual Situação de Referência através da análise comparativa dos dados anteriormente conhecidos e dos recolhidos nos trabalhos de campo deverão ser apresentados em SIG com os seguintes elementos:
- Áreas e sítios arqueológicos referenciadas no levantamento prévio de informação;
 - Fichas de registo individualizadas em que deverá constar um levantamento das áreas de dispersão/implantação dos registos patrimoniais identificados (áreas de dispersão de materiais arqueológicos ou de implantação de estruturas);
 - Na descrição individualizada dos sítios e das suas áreas, deverá descrever-se, do modo mais detalhado possível, o local de implantação das ocorrências patrimoniais, de forma a ser perceptível o seu enquadramento espacial. As áreas de dispersão de



- materiais deverão englobar de forma distinta uma área de máxima dispersão de materiais e área(s) de maior concentração de materiais;
- Os elementos e infraestruturas do projeto de plantio (diâmetros e tipo de condutas/hidrantes e respetivas largura e profundidade das valas; novos acessos; rede de drenagem e especificações do tipo de reperfilamentos realizados e perfis tipo) e referência a projetos complementares ou subsidiários assim como a caracterização dos aspetos associados à obra (por exemplo, estaleiros, escombreyras, áreas de empréstimo, acessos temporários, métodos de preparação do terreno, e movimentação de terras, métodos de decapagem do terreno);
 - As infraestruturas anteriormente existentes na área do projeto (condutas e infraestruturas do rega outras infraestruturas agrícolas existentes; caminhos vicinais, etc.).
- 10.3. Avaliação quantitativa e qualitativa dos impactes com identificação dos mais significativos, em função da amplitude dos impactes ou da importância específica dos vestígios suscetíveis de serem afetados.
- 10.4. Análise gradativa das evidências superficiais das afetações patrimoniais registada, incluindo proposta de trabalhos ulteriores quando carecendo de maior diagnóstico e uma proposta de consequentes medidas de minimização.
11. O início dos trabalhos deverá ser comunicado à Direção Regional de Cultura do Centro (culturacentro@drcc.pt), no cumprimento do disposto na alínea j do n.º 3, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 114, de 25 de maio. - *mail enviado a 11/3/2019*
12. Em caso de concordância superior, propõe-se que se dê conhecimento do teor da presente informação às arqueólogas Dra. Paula Cristina Martins Barreira Abranches e Dra. Heloísa Isabel Ribeiro Valente dos Santos, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
13. A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto-Lei nº 164/2014, de 4 de novembro; Decreto-Lei nº 126-A/2011 de 29 de dezembro; Decreto-Lei nº 114/2012 de 25 de maio que procede à reorganização das direções regionais de cultura; Decreto-Lei nº 115/2012 de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural; Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a Estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura.

À Consideração Superior,

Fundão, 28 de dezembro de 2018

O Técnico Superior

(Carlos Banha)